

RESOLUÇÃO CSDPESC nº 5, de 27 de maio de 2013 (5/2013)

Publicada no DOESC nº 19.587, de 04.06.2013

Revogada pela Deliberação CSDPESC nº 24/2018

~~O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso I da LC 575/2012, visando a otimização dos trabalhos da sede e dos núcleos, por meio da presente resolução, decide **AUTORIZAR** a consultoria jurídica da DPE a receber intimações, notificações e citações endereçadas ao Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral e Corregedor-Geral, **ESTABELECE**r atribuições e **DAR** outras providências.~~

~~**Art. 1º.** Fica autorizado que a Consultoria Jurídica da DPE assine o recebimento das intimações, notificações e citações endereçadas ao Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral e Corregedor-Geral.~~

~~**Art. 2º.** Os expedientes recebidos deverão ser encaminhados ao conhecimento e despacho da autoridade endereçada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade.~~

~~**Art. 3º.** Caberá ainda à Consultoria Jurídica:~~

~~a) executar tarefas que lhe forem solicitadas, que envolvam a organização, estruturação e montagem da Defensoria Pública no Estado;~~

~~b) propor sugestões ao Defensor Público-Geral e Conselho Superior, voltadas à implantação e otimização dos serviços prestados pela Defensoria Pública.~~

~~c) participar de comissões e grupos de trabalho, quando designado.~~

~~d) exercer outras atribuições previstas em lei, ato normativo ou portaria.~~

~~e) elaborar e encaminhar respostas aos pedidos de informações formulados por autoridades e instituições;~~

~~f) cumprir as diligências que forem determinadas pelo Defensor Público-Geral;~~

~~g) elaborar e apresentar as informações nos mandados de segurança em que conste como autoridade coatora qualquer dos integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública.~~

~~h) assinar o encaminhamento de peças judiciais e administrativas, mediante portaria específica do Defensor Público-Geral, nos casos em que os interesses da Defensoria Pública do Estado não possam ser atendidos pela Procuradoria-Geral do Estado.~~

~~A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Florianópolis/SC, 27 de maio de 2013.~~

IVAN CESAR RANZOLIN

Presidente do CSDPESC